



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Abril de 2001



Série

Número 75

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos
Deliberação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho

LIGNUM - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA MADEIRA, S.A.
Convocatória

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAR RIBEIRA GRANDE, LDA.
Alterações de pacto social

BLANDY, S.G.P.S., S.A.
Prestação de contas do ano de 1999

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.
Nomeação de gerente

C.I.M.M. - CENTROS INTERNACIONAIS DE MERGULHO DAMADEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

DINIS & VIVEIROS, LDA.
Alteração de pacto social

LCAR, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

MADEIRINVESTIMENTUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

MANUEL HUGO LUÍS DA SILVA & FILHOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

RÁDIO CLUBE (MADEIRA), LDA.
Alteração de pacto social

SEQUEIRA & NECA, LIMITADA
Nomeação de gerente

SIDÓNIO & RODRIGUES, LDA.
Contrato de sociedade

TIAGO VASCONCELOS VIEIRA CARDOSO - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ROCK E RÁDIO - PRODUÇÕES SONORAS, PUBLICIDADE E SERVIÇOS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

SERVIAUTO - ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMÓVEL DOS CANHAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ADENORMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COSTA NORTE DA MADEIRA

Prestação de contas do ano de 1999
Nomeação de membros da Direcção

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PORTO SANTO

FIGUEIRA & FERNANDES, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997
Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 1999
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência Secretário Regional dos Recursos Humanos de 2 de Abril do corrente ano, foi celebrado contrato a termo certo com o Sr. João Carlos Vieira Alvares, para exercer funções na área de gestão de turismo juvenil no Centro de Juventude "Quinta da Ribeira", cuja remuneração mensal corresponde ao índice 285, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivamente prestado, em ambos os casos, nos termos do sistema remuneratório da função pública, pelo período de um ano, com início a 02/04/2001, por urgente conveniência de serviço, renovável e ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 18º conjugado com o n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7.

Funchal, 10 de Abril de 2001.

PEL'A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 05/04/2001, foram autorizadas as nomeações definitivas, de JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DASILVA e

JOSÉ DA SILVA DRUMOND, na categoria de Encarregado, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Abril de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 05/04/2001, foi autorizada a nomeação definitiva, de FERNANDO JOÃO BENTO SOARES, para a categoria de Técnico Principal, na área de engenharia civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Abril de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 05/04/2001, foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA GABRIELA DANTAS REIS

GONÇALVES, para a categoria de Chefe de Secção, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Abril de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, de 2001.03.29, foi autorizada a transferência da Enfermeira Chefe, Maria Fátima Rodrigues Duarte Matos, do Concelho da Calheta para o Concelho da Ribeira Brava. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 10 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, de 2001.03.29, foi autorizada a transferência da Enfermeira Chefe, Fátima Pereira de Gouveia, do Concelho da Ribeira Brava para o Concelho da Calheta. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 10 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despachos da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2000.03.28 e do Exmo. Secretário Regional do Ambiente e Recursos Humanos de 2001.03.21 e em conformidade com o disposto no art.º 25 do Decreto-Lei 427/89, de 07.12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 218/98, de 17.07, foi autorizada a transferência da Técnica Superior de 1ª classe, Dr.ª Maria Alexandra de Sousa Lopes do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura para o quadro de pessoal deste Centro Regional. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 10 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Deliberação

Procurando alcançar, através da desconcentração de competências, uma maior celeridade e eficiência na Gestão

de Recursos Humanos, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 08/07; artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro e do despacho nº 1/2001, de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, deliberou delegar e subdelegar, no Administrador da Área de Pessoal, Administrador Hospitalar de 2ª classe, Eva Gonçalves Homem de Gouveia e Sousa, os poderes para:

- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

Funchal, 6 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 9/2001

O Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial I Série, nº 46, de 24 de Julho de 1998, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas as licenças sabáticas previstas no artigo 108º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do sistema educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7º do Regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho, determino o seguinte:

Ponto único - Para o ano lectivo de 2001/2002 é de 10 o contingente, a nível regional de licenças sabáticas a conceder nos termos e condições fixados no Regulamento para a concessão de licenças sabáticas, aprovado pelo Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho.

Secretaria Regional de Educação, 20 de Março de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

LIGNUM - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DAMADEIRA, S.A.

Capital social: 1.500.000.000\$00
Matriculada na Conservatória do Registo
Comercial do Funchal sob o n.º 1797

Convocatória

A solicitação do conselho de administração, convoco a Assembleia Geral da sociedade para reunir, na sua sede, no Hotel Madeira Palácio, nesta cidade, pelas 11:30 horas do dia 18 de Maio de 2001 com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre o Relatório e Contas do conselho de administração, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2000;
- b) Deliberar sobre a aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- d) Proceder à eleição dos Corpos Sociais e deliberar sobre a dispensa de caução da responsabilidade dos Administradores;
- e) Proceder à eleição duma comissão de accionistas para fixação de remunerações.

Nos termos do art.º 19 dos estatutos o exercício do direito de voto dependerá do averbamento de 10 ou mais acções ou do seu depósito nos cofres da sociedade ou em qualquer instituição bancária, até quinze dias antes da Assembleia.

Os accionistas com menos de 10 acções poderão, todavia, agrupar-se de forma a completar esse número e, neste caso, fazer-se representar por um só deles, cujo nome será por todos indicado em carta dirigida ao presidente da mesa.

Funchal, 2 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Mário Emanuel Pratas Pais de Sousa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAR RIBEIRA GRANDE, LDA.

Número de matrícula: 05015;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056524;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 05/000111

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º - e - aditado o artigo 10.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e Sede

A sociedade adopta a firma "Bar Ribeira Grande, Lda.", e tem a sua sede na Loja 1, Complexo Habitacional de Santo António, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Quarta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberada em Assembleia Geral, compete aos sócios José Cristovão da Silva e Manuel Ernesto Pestana.

Parágrafo primeiro - Forma de obrigar - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de ambos os sócios.

Para assuntos de mero expediente é suficiente a intervenção de qualquer um deles.

Parágrafo segundo - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos à mesma.

Décima
Prestações suplementares

Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinco milhões de escudos.

BAR RIBEIRAGRANDE, LIMITADA

Número de matrícula: 05015/930609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056524;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010216

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, e encontra-se dividido em duas quotas iguais:

Nos valores nominais de quinhentos e um mil e duzentos e cinco escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios José Cristovão da Silva e Arminda dos Ramos da Silva.

Quarta
Gerência

1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio José Cristovão da Silva.

2 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

BLANDY, S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 05792/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076207;
Data do depósito: PC 01/010117

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS
DA MADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03437/860825;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511016646;
 Número de inscrição: 09;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/010126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente António Soares Bernardo.

Funchal, 29 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINIPAL, Assinatura ilegível

**C.I.M.M. - CENTROS INTERNACIONAIS
DE MERGULHO DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 07476;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P-511140100;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/000107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Herman Hendricus Cornelis Van Leeuwen - e - Elisabeth de Bart, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Estatutos
Cláusula primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma "C.I.M.M. - Centros Internacionais de Mergulho da Madeira, Lda." e tem a sua sede na Estrada Monumental n.º 175 a 177, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula segunda

A sociedade tem por objecto as actividades a seguir indicadas:

- 1 - Mergulho turístico e desportivo, com ou sem escafandro, cursos de formação e instrução de mergulho e de outras actividades aquáticas e subaquáticas, desportos aquáticos e subaquáticos, aéreos, desportos e actividades terrestres e de montanha.
- 2 - Compra e venda, importação e exportação de materiais e equipamentos de desporto, incluindo materiais de mergulho.

Cláusula terceira

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e dois mil e quinhentos escudos e está dividido em quotas que pertencem:

- Uma no valor nominal de novecentos e dois mil duzentos e cinquenta escudos ao sócio, Herman Hendricus Cornelis Van Leeuwen;
- Uma no valor nominal de cem mil duzentos e cinquenta escudos à sócia Elisabeth de Bart.

- 2 - Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de doze milhões de escudos.

Cláusula quarta

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Herman Hendricus Cornelis Van Leeuwen desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - Ao gerente fica vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 4 - Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis.

Cláusula quinta

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as sessões a título oneroso a favor de estranhos dependem do consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservado o direito em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.
- 2 - Todo o sócio que quiser ceder a sua quota, no todo ou em parte, deve comunica-lo à gerência, a qual, por sua vez, avisará os restantes sócios por carta registada com aviso de recepção, entendendo-se que, se a sociedade não responder no prazo de trinta dias, dá o seu consentimento à cessão e que os restantes sócios não pretendem fazer uso do direito de preferência que lhes assiste.

Cláusula sexta

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas aos sócios com antecedência mínima de oito dias, salvo se prazo ou formalidade for exigido na Lei.

Cláusula sétima

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) Se a quota for cedida em infracção do disposto na cláusula quinta deste contrato de sociedade;

g) Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas Assembleias Gerais por mais de três anos consecutivos.

2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço, como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

DINIS & VIVEIROS, LDA.

Número de matrícula: 06704;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103026;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 10.000 -EUROS, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de cinco mil euros, pertencendo, uma, a cada um sócios.

LCAR, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07366/991019;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126999;
Data do depósito: PC01/0010116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MADEIRINVESTIMENTUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07954/010105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130511;
Número de inscrição: 01 e 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/20010105

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Duarte Manuel Gois Correia, Luis Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho - e - Salomão Gregório Figueira de Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "Madeirinvestimentus - Empreendimentos Imobiliários, Lda."

Segundo
Sede

Asociedade tem a sua sede na Rua Carvalho de Araújo, número nove, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

Compra de imóveis para venda; promoção e construção imobiliária.

Quarto
Capital

O capital social, integralmente subscrito realizado em dinheiro, é de um milhão de euros, representado por três quotas:

- uma do valor nominal de quinhentos mil euros pertencente ao sócio Duarte Manuel Góis Correia,
- uma do valor nominal de quatrocentos e noventa e nove mil novecentos euros pertencente ao sócio Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho e
- outra do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio Salomão Gregório Figueira de Faria.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade fica atribuída aos sócios, Duarte Manuel Góis Correia e Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se com a intervenção de apenas um dos gerentes.

Parágrafo segundo - A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sexto
Participações sociais

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas em lei especial.

Sétimo
Cessão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Oitavo Amortização

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular; e
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no Banco Espírito Santo, S.A. - filial existente na área da sede - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Nono Sucessão

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Décimo Prestações suplementares

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante de vinte milhões de Euros.

Décimo primeiro Assembleias gerais

As Assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, pelo menos, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Décimo segundo Despesas de constituição

A sociedade assume desde já a obrigação de pagar as despesas com a sua constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.

Décimo terceiro Autorização

A gerência da sociedade fica desde já expressamente autorizada a efectuar o levantamento de parte ou da totalidade

do capital social, para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, e a todas as demais despesas que a sociedade tenha de efectuar referentes à instalação e desenvolvimento do seu objecto social.

Décimo quarto Regime transitório

Asociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial competente, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais.

Parágrafo primeiro - A sociedade desde já dá o seu consentimento à cessão da posição contratual do sócio, Salomão Gregório Figueira de Faria, para o sócio Luís Míguelde Aguiar Rodrigues Camacho, renunciando previamente à preferência que lhe assiste.

MANUELHUGO LUÍS DASILVA & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 02308/751103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011075;
Data do depósito: 991105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 28 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

RÁDIO CLUBE (MADEIRA), LDA.

Número de matrícula: 05350;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065051;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 04/990818

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Setembro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme o deliberado em Assembleia Geral pertence a três gerentes designados pela sócia, "Comunicamadeira - Comunicações e Publicidade da Madeira, S.A.", podendo qualquer deles obrigar a sociedade.

Nomeia, desde já gerentes:

- Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos, casado;

- Jaime Filipe Gil Ramos, solteiro, residentes à Rua Dr. Pita, número setenta e oito H, nesta cidade; e
- António dos Santos Lopes, casado, residente na Rua da Amoreira, número onze, Funchal.

SEQUEIRA& NECA, LIMITADA

Número de matrícula: 03312/850624;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023731;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010119

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente João Felisberto Fernandes Camacho.

Funchal, 25 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SIDÓNIO & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 07810/000919;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137168;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/000919

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sidónio Joaquim Gouveia Rodrigues e Augusto Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "Sidónio & Rodrigues, Lda.", e terá a sua sede na Estrada dos Marmeleiros, 117, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Dois - A sede social poderá ser deslocada para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segunda
Objecto

Um - A sociedade tem por objecto a exploração da indústria de transporte de passageiros em veículos ligeiros em regime e aluguer com ou sem táxi.

Dois - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira
Capital

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

Dois - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Quarta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral e compete a todos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Sétima
Assembleia geral

A Assembleia Geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitava
Início da actividade

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Nona
Movimentação da conta

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Bilbao Vizcaya", para os fins previstos na cláusula anterior.

TIAGO VASCONCELOS VIEIRA CARDOSO - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 07989/010123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168667;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010123

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Tiago Vasconcelos Vieira Cardoso, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “Tiago Vasconcelos Vieira Cardoso - Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda.”, e tem a sua sede na Rua do Bispo, número 50, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Segundo

Asociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário é de vinte e cinco mil euros e encontra-se representado por uma única quota de vinte e cinco mil euros, pertencente ao único sócio Tiago Vasconcelos Vieira Cardoso.

Quarto

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto igual ou diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

Agerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, e é confiada ao seu único sócio, bastando a intervenção da sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente nomear gerentes.

Sétimo

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cento e vinte cinco mil euros.

Nono

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

**ROCK E RÁDIO - PRODUÇÕES SONORAS,
PUBLICIDADE E SERVIÇOS - SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00727/991129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145505;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/991129

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz.

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “ROCK E RÁDIO - PRODUÇÕES SONORAS, PUBLICIDADE E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede no sítio da Quinta, lote duzentos e oitenta, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a realização de produções radiofónicas e publicidade, apresentação de eventos, organização de concertos, espectáculos, actividades de animação em festas particulares, hotéis, restaurantes e outros locais, através de artistas, músicos, disc-jockeys e animadores e ainda aluguer de som e luzes e elaboração, gravação e divulgação de trabalhos publicitários.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio João Manuel Teixeira Canada.

Artigo 5.º

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto social igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo 6.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 7.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João Manuel Teixeira Canada.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Artigo 9.º

O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 11.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a Lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes à instalação e início da actividade da sociedade.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DO SOL****SERVIAUTO - ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMÓVEL
DOS CANHAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 00588/010129;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/010129

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante

Certifica que entre Domingos Nascimento Leça Abreu e Maria da Piedade Gonçalves da Luz Abreu foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a denominação “Serviauto – Estação de Serviço Automóvel dos Canhas, Limitada”, C.P. 511170831 e tem a sua sede ao sítio do Vale e Cova do Pico, freguesia dos Canha, concelho de Ponta do Sol.

Segunda

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Terceira

A sociedade tem por objecto o abastecimento de combustíveis restauração, comércio de acessórios auto, serviços de manutenção e reparação de automóveis.

Quarta

O capital social é de cento e cinquenta mil euros (correspondente a trinta milhões setenta e dois mil e trezentos escudos), correspondente à soma de duas quotas, sendo:

- uma de cento e cinco mil euros, pertencente ao sócio Domingos Nascimento Leça Abreu e
- outra de quarenta e cinco mil euros pertencente à sócia Maria da Piedade Gonçalves da Luz Abreu.

Quinta

A gerência fica a cargo dos sócios que desde já são nomeados gerentes com a remuneração, que será deliberada em assembleia geral a convocar para o efeito, bastando a assinatura dum deles para obrigar a sociedade.

Sexta

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

Sétima

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Oitava

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos, depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando do direito de preferência, no entanto, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nona

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Décima

A gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado, para aquisição de bens necessários ao funcionamento da sociedade nomeadamente despesas da sua constituição e registo.

Ponta do Sol, 29 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE****ADENORMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DACOSTA NORTE DAMADEIRA**

Número de matrícula: 00001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067453;
Número e data da apresentação: 04/20000630

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ADENORMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DACOSTA NORTE DAMADEIRA**

Número de matrícula: 00001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067453;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/20000817

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação da Direcção, em 29/12/1998, para o biénio 1999/2000.

Membros da Direcção:

Presidente:

- Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo;

Vice-Presidente:

- José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia;

Tesoureiro:

- Susana Marta de Sousa Gomes;

Secretário:

- Elias Manuel Soares Medeiros;

Vogal:

- Artur Duarte Gouveia Fernandes;

Suplentes:

- Vítor Manuel Brazão Garcês,
- Manuel Serrão, e
- Elisa Maria de Sousa Gomes.

São Vicente, 24 de Agosto de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
SÃO VICENTE E PORTO MONIZ**

Número de matrícula: 00002;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511069910;

Número e data da apresentação: 05/20000630

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE PORTO SANTO**

FIGUEIRA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00027/200390;

Número de inscrição: 2;

Número e data da apresentação: 02/17012000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Porto Santo, 17 de Janeiro de 2000.

OAJUDANTE, Assinatura ilegível

FIGUEIRA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00027/200390;

Número de inscrição: 4;

Número e data da apresentação: 04/17012000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Porto Santo, 17 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FIGUEIRA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00027/200390;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511034644;

Data de depósito: 27 de Novembro de 2000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Porto Santo, 29 de Dezembro de 2000.

OAJUDANTE, Assinatura ilegível

FIGUEIRA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00027/200390;

Número de inscrição: 6 e 7;

Número e data da apresentação: 2 e 3 de 09 de Fevereiro de 2001.

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 31 de Janeiro de 2001, no Terceiro Cartório Notarial do Funchal, que foi redenominado o capital social de 18.000.000\$00 para 89.784 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º - Objecto e 4.º - Capital da sociedade supra, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

Objecto: exercício da actividade de restauração,

Artigo 4.º

Capital: 89.784 Euros,

Sócios e quotas: Fernando Fernandes - 44.892 Euros;
Maria Paula de Jesus Nóbrega e José de Abreu - 22.446 Euros a cada um.

Porto Santo, 16 de Dezembro de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)